

EDITAL Nº 04/2025
CRENCIAMENTO Nº 02/2025

Torna-se público que o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO de Elói Mendes - MG, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Rodovia BR 491, Km. 228, nº 1.420, Bairro São Cristóvão na cidade de Elói Mendes - MG, realizará, na forma eletrônica e presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO	3
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CRENCIAR	5
4.	DA HABILITAÇÃO.....	6
5	DA HOMOLOGAÇÃO	9
6	DOS RECURSOS.....	9
7	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
8	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	12
9	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CRENCIADOS	12
10	DA CONTRATAÇÃO	13
11	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CRENCIADOS.....	13
12	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO CRENCIAMENTO	13
13	DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	14
14	DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO EDITAL	14
15	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	15
16	DISPOSIÇÕES GERAIS (COM ANEXOS)	15

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, POR MEIO DE SUAS AGÊNCIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS OU CREDENCIADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, RECEBIMENTO DEVE SER EM PADRÃO FEBRABAN, COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS COM VALORES ARRECADADOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO	VALOR- ESTIMATIVO ANUAL
Credenciamento de instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito, por meio de suas agências, correspondentes bancários ou credenciados, para a prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto sanitário, recebimento deve ser em padrão Febraban, com a prestação de contas por meio magnético (transmissão eletrônica dos arquivos com valores arrecadados).	R\$ 252.810,00

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878/24, bem como no Decreto Municipal nº 3.301/24 e no art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Trata-se de cadastramento de instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito, por meio de suas agências, correspondentes bancários ou credenciados, para a prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto sanitário em que não obriga a administração pública a contratar.

1.4 A contratação das empresas cadastradas será de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE de Elói Mendes-MG e mediante a comprovação da habilitação da empresa interessada, de acordo com a documentação apresentada nos termos deste Edital;

1.5 O recebimento deve ser em Padrão Febraban, com a prestação de contas por meio magnético e transmissão eletrônica dos arquivos com valores arrecadados de acordo com solicitação e autorização do SAAE e conforme valores definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.6 A empresa credenciada será responsável pela execução do serviço, em conformidade com as especificações constantes neste edital, por meio de profissionais habilitados, com prestação de serviço conforme a demanda;

1.7 Os serviços contratados deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), nos termos do Art. 107, inciso II da Lei 14.133/21;

1.8 Fica sob responsabilidade exclusiva da instituição financeira credenciada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, incluindo, mas não se limitando, aos custos com pessoal, sistemas, infraestrutura tecnológica, manutenção, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos operacionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas. Os serviços serão pagos após execução dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal;

1.9 O início da prestação dos serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto emitidas pelo SAAE dar-se-á somente após a assinatura do contrato de credenciamento e o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que apresentarem a documentação exigida por meio presencial ou por envio via e-mail: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.;

2.2 A abertura dos envelopes será realizada conforme ordem cronológica ou disponibilidade da comissão;

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO	30/07/2025
HORÁRIO DE RECEBIMENTO	DAS 08H ÀS 17H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
OBS.: A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA OU DISPONIBILIDADE DA COMISSÃO	

2.3 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos documentos e declarações apresentados em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual e municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.8 Não poderá participar do credenciamento empresa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1 Os interessados deverão manifestar a intenção de se credenciar através do e-mail do Setor de Licitações desta autarquia, pelo endereço eletrônico: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br, podendo ainda, fazê-lo presencialmente na sede situada no endereço: BR 491, Km 228, nº 228, Bairro São Cristóvão, da cidade de Elói Mendes-MG;

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO	30/07/2025
---------------------------------------	-------------------

3.2 O credenciamento permanecerá aberto para manifestação de demais empresas interessadas pelo período de 12 meses;

3.3 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado;

3.4 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições constantes neste Edital e em seu Termo de Referência, assumindo a instituição financeira credenciada o compromisso de executar os serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto emitidas pelo SAAE nos exatos termos estabelecidos, responsabilizando-se, inclusive, pela disponibilização, operação e manutenção dos sistemas, recursos tecnológicos, equipamentos e demais meios necessários à perfeita execução do serviço;

3.6 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho para menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 3.8 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.9 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 4.3 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 4.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por e-mail, através do endereço eletrônico: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br, podendo ainda, fazê-lo presencialmente na sede situada no endereço: BR 491, Km 228, nº 228, Bairro São Cristóvão, da cidade de Elói Mendes-MG, a partir de 30/07/2025, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- 4.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme dispõe o artigo 12, da Lei Federal n 14.133/21;

- 4.5 O processo permanecerá aberto para demais interessados, enquanto o processo estiver vigente;
- 4.6 O órgão credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado;
- 4.7 A habilitação será recebida por e-mail, em relação aos documentos por ele abrangidos;
- 4.8 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos documentos e declarações apresentados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 4.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e
- 4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica;
- 4.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento;
- 4.13 Para habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO	
A	Formulário de Solicitação de Credenciamento , conforme Modelo do Anexo I;
B	<ul style="list-style-type: none">• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

	<ul style="list-style-type: none"> Decreto de autorização, <u>em se tratando de sociedade estrangeira</u> em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
C	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL;
D	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
E	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
F	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
G	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
H	Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
I	Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
J	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da documentação;
K	Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo II;

L	Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;
----------	---

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Concluída a análise da documentação apresentada pelos interessados no presente credenciamento para prestação de serviços por meio de instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito, por meio de suas agências, correspondentes bancários ou credenciados e verificado o atendimento a todos os requisitos deste edital, a autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE procederá à homologação do credenciamento, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024;
- 6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 6.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 6.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações, através do endereço eletrônico: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br, podendo ainda, ser protocolado presencialmente na sede situada no endereço: BR 491, Km 228, nº 228, Bairro São Cristóvão, da cidade de Elói Mendes-MG;
- 6.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saaeloimendes.mg.gov.br/>.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6 fraudar o credenciamento;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato;

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciada, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@saaeloimendes.mg.gov.br, podendo ainda, ser protocolado presencialmente na sede situada no endereço: BR 491, Km 228, nº 228, Bairro São Cristóvão, da cidade de Elói Mendes-MG;

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, isto é, no período de 25/07/2025 a 29/07/2025, das 8h às 17h, no horário do expediente;

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

8.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal de Compras Pública.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico: <https://saaeloimendes.mg.gov.br/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

10.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 10 (dez) dias corridos;

10.4 O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração;

10.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogados;

10.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

10.8 As condições e os prazos da execução do objeto constam no Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1 Havendo mais de um credenciado será cadastrado conforme a ordem de cadastramento, seja através do e-mail do Setor de Licitações, seja presencialmente no endereço do SAAE.

11.1.2 Serão contratados conforme a necessidade do contratante.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;

12.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

12.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

12.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

12.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 11.1.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1 O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por 60 meses.

14.2 O credenciamento será mantido aberto e a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência previsto no Item 10.5 do Edital, novo interessado poderá entregar a documentação para se credenciar. A empresa habilitada, será incluída na última posição da lista, conforme a necessidade do contratante.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, quando formalizadas, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.00-3390.39.00-17.512.0052-6.034 – Reduzido: 19

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do SAAE de Elói Mendes: <https://saaeloimendes.mg.gov.br/>.

16.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Elói Mendes, 25 de julho de 2025.

LÍDIA GABRIEL

Diretora do SAAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
 RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
 CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
 CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
 Telefone: (35) 3264-0550
 E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito, por meio de suas agências, correspondentes bancários ou credenciados, para a prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto sanitário, pelo processo de Credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O recebimento deve ser em Padrão FEBRABAN, com a prestação de contas por meio magnético (transmissão eletrônica dos arquivos com valores arrecadados).

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
1	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E LOTÉRICAS	UN	62.000	R\$ 2,23	R\$ 138.260,00
2	INTERNET/ HOME/ OFFICE BANKING INTERNET/ AUTOATENDIMENTO	UN	64.000	R\$ 1,69	R\$ 108.060,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UN	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
4	GUICHÊ	UN	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente Credenciamento visa atender à necessidade de ampliar e facilitar os canais de arrecadação das faturas de consumo de água e esgoto emitidas pelo SAAE, proporcionando maior comodidade aos usuários, aumento da eficiência na arrecadação e melhoria na gestão financeira da Autarquia.

- A prestação desse serviço por múltiplas instituições financeiras é essencial para garantir:
- A descentralização do atendimento;
- A ampliação da rede arrecadadora (agências, correspondentes bancários, canais digitais);
- A redução de filas e deslocamentos dos consumidores;
- O aumento da adimplência por meio da facilidade de pagamento.

Dada a natureza do serviço e a imprevisibilidade da demanda específica por instituição, opta-se pelo credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de todos os que atendam às condições estipuladas, sem exclusividade e sem disputa de preços.

3. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado em todo o território municipal e demais localidades onde a instituição possua rede de atendimento físico ou digital.

A vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

A execução será por demanda, ou seja, conforme a utilização pelos usuários do SAAE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- **Padrão de Arrecadação:** O recebimento das contas de consumo deverá seguir o Padrão Febraban, garantindo a compatibilidade e a interoperabilidade com os sistemas de gestão da contratante.

- **Padrão FEBRABAN:** Enfatizar a obrigatoriedade de seguir as especificações técnicas da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) para boletos e arquivos de remessa/retorno.
- **Meios de Recebimento:** As instituições contratadas deverão disponibilizar múltiplos canais para o recebimento das contas, incluindo, mas não se limitando a: guichê de caixa, caixas eletrônicos, internet banking, mobile banking, débito automático, correspondentes bancários, casas lotéricas e agências bancárias/cooperativas de crédito.
- **Prestação de Contas:** A prestação de contas dos valores arrecadados deverá ser realizada diariamente por meio magnético, através da transmissão eletrônica de arquivos de retorno também em Padrão Febraban ou outro específico, contendo todas as informações referentes aos pagamentos recebidos.
- **Repasse dos Valores:** Os valores arrecadados deverão ser repassados à conta bancária da contratante preferencialmente no próximo dia útil após a arrecadação.
- **Segurança e Sigilo:** As instituições contratadas deverão garantir a segurança e o sigilo das informações transacionadas, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Disponibilidade:** A disponibilidade dos serviços de arrecadação deve ser contínua e ininterrupta, garantindo o acesso dos usuários aos canais de pagamento durante o horário comercial e, se aplicável, 24 horas para canais eletrônicos.
- **Suporte Técnico:** Garantia de atualização tecnológica contínua dos meios de arrecadação, sem ônus ao SAAE, bem como suporte em eventuais ajustes decorrentes de mudanças regulatórias ou operacionais que impactem a arrecadação; e ainda, a disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento presencial ou remoto, sempre que necessário, a critério do SAAE, para assegurar a regularidade da prestação do serviço.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito interessadas deverão comprovar:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** Estar em dia com suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas.
- **Solidez Financeira:** Apresentar documentos que comprovem sua capacidade financeira para a prestação dos serviços.
- **Experiência Comprovada:** Possuir experiência prévia na prestação de serviços de arrecadação para órgãos públicos ou empresas de grande porte, preferencialmente no segmento de saneamento.
- **Capacidade Técnica e Operacional:** Dispor de infraestrutura tecnológica e equipes capacitadas para atender à demanda da contratante, incluindo suporte técnico especializado.
- **Conformidade com o Padrão Febraban:** Demonstrar plena capacidade de operar e prestar contas de acordo com o Padrão Febraban para arrecadação.
- **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pertinentes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
 RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
 CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
 CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
 Telefone: (35) 3264-0550
 E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

DATA PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO
A presente contratação está prevista pra ser formalizada no mês de agosto.
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO
Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R\$ 252.810,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais).
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação será atendida pela seguinte dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0052-6.034 – Reduzido: 19

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO CONTRATANTE:

7.1.1 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

7.1.2 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.1.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer as guias de arrecadação no Padrão Febraban.

7.2.2 Disponibilizar as informações necessárias para a conciliação dos pagamentos.

7.2.3 Prestar os serviços de arrecadação de contas de água e esgoto em conformidade com este Termo de Referência e o Padrão Febraban.

7.2.4 Realizar a prestação de contas por meio magnético, no formato e prazos estabelecidos.

7.2.5 Garantir a segurança e o sigilo das informações.



7.2.6 Disponibilizar canais de atendimento e suporte aos usuários e à contratante.

7.2.7 Deverá ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível.

7.2.8 Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato.

7.2.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

7.2.10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.2.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.12 Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Todas as que atenderem plenamente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e de qualificação exigidos no Termo de Referência e no edital estarão aptas a prestar o serviço, aceitando as condições e a tabela de remuneração predefinidas pela administração.

A contratação será realizada por meio de procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à seleção de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em edital, sem exclusividade e sem disputa de preços.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, com apresentação dos seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO	
A	Formulário de Solicitação de Credenciamento , conforme Modelo do Anexo I;
B	<ul style="list-style-type: none"> • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; • Decreto de autorização, <u>em se tratando de sociedade estrangeira</u> em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
C	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL
D	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
E	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
F	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
G	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

H	Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
I	Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
J	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da documentação;
K	Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo II;
L	Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme dispõe o artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/21

10. OUTRAS EXIGÊNCIAS

10.1 Declaração de Plena Aceitação das Condições: Declaração de que a instituição aceita todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, incluindo a tarifa fixada para o serviço de arrecadação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega da documentação.

A administração se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para confirmar a veracidade e a autenticidade dos documentos apresentados.

Essas exigências visam garantir que apenas instituições idôneas, financeiramente sólidas e tecnicamente aptas sejam credenciadas para a prestação dos serviços, tão essencial como a arrecadação de contas públicas.

Elói Mendes, 25 de julho de 2025.



Dênis Maiolini dos Santos
SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMO

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Solicitamos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes/MG, o cadastro da empresa abaixo indicada, para fins de participação no Credenciamento nº 02/2025, para prestação de serviço de instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito, por meio de suas agências, correspondentes bancários ou credenciados, para a prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto sanitário, recebimento deve ser em padrão FEBRABAN, com a prestação de contas por meio magnético (transmissão eletrônica dos arquivos com valores arrecadados) , quando declaramos, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social			
Nome Fantasia			
Nº CNPJ		Nº Inscrição Estadual	Nº Inscrição Municipal
Endereço			
Bairro	Cidade		Estado
CEP			
Telefone Comercial	Celular	E-mail	
()	()		
Representante(s) Legal(is) da Empresa			Telefone Celular
1.			()
2.			()
Atividade Principal			

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (SE HOUVER)

Nome do Representante (apresentar procuração, com firma reconhecida se for procuração particular)			CPF ou RG
Telefone	Telefone Celular	Fax	e-mail
()	()	()	

Elói Mendes/MG, _____ de _____ de 2025.

 Assinatura Responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A(o) licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF / CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente / sediado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, por meio desta e na melhor forma de direito, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Federal nº 11.878/24, o que abaixo se segue:

- A) Que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- B) Que não emprega pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos,
- C) Que eventualmente poderá ter em seu "quadro de pessoal", pessoas maiores de 14 (quatorze) "trabalhando" na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.

Local e Data

Nome / CPF ou CNPJ c/c carimbo.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

A empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 02/2025

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o SAAE de Elói Mendes/MG e _____, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por sua Diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, Diretora do SAAE, portadora do CPF sob o nº 055.570.906-06, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Umbelino, nº _____, Centro, na cidade de Elói Mendes – MG, CEP: 37110-000, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato de designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr. _____, portador do documento de identificação RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Parecer Jurídico e o Edital de Credenciamento nº 02/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o Credenciamento de instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de crédito, por meio de suas agências, correspondentes bancários ou credenciados, para a prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto sanitário, recebimento deve ser em padrão Febraban, com a prestação de contas por meio magnético (transmissão eletrônica dos arquivos com valores arrecadados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) nas determinações da Lei Federal 14.133/21, especialmente o art. 79, inc.I e Decreto Federal nº 11.878/24;
- b) na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- c) no Edital de Credenciamento supra mencionado;
- d) nos preceitos do Direito Público;
- e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Termo tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses), podendo encerrar a revogação do Edital ou no descredenciamento do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 03.01.00-3390.39.00-17.512.0052- 6.034	19	1.501.99 Outros Recursos Não Vinculados

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelos Poder Executivo Municipal são os seguintes:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
1	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E LOTÉRICAS	UN	62.000	R\$ 2,23	R\$ 138.260,00
2	INTERNET/ HOME/ OFFICE BANKING INTERNET/ AUTOATENDIMENTO	UN	64.000	R\$ 1,69	R\$ 108.060,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UN	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
4	GUICHÊ	UN	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.3.1. O SAAE pagará à instituição credenciada os valores, conforme preços divulgados deste Termo de Referência, para cada unidade de serviço prestado.

6.3.2. A instituição credenciada na qual o SAAE possui conta corrente poderá deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do SAAE, o que fica desde já autorizado.

6.3.3. Caberá ao SAAE aferição e acompanhamento do movimento diário de arrecadação apresentado pela instituição credenciada.

6.3.4. A instituição credenciada remeterá ao SAAE relatório, com a indicação do volume de documentos, estratificados por tipo de tributo e seus respectivos valores identificados quanto à natureza do débito, apurados diariamente, informando o total bruto da arrecadação e o valor total da tarifa a ser debitado.

6.3.5. O pagamento será efetuado por via crédito conta corrente, em nome da contratada, conforme o número da conta corrente, banco e agência previamente informado pela contratada.

6.3.6. A CONTRATADA deverá destacar o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 3221/2023, de 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais;
- e) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) *Fornecer as guias de arrecadação no Padrão Febraban;*
- b) *Disponibilizar as informações necessárias para a conciliação dos pagamentos;*
- c) *Prestar os serviços de arrecadação de contas de água e esgoto em conformidade com o Termo de Referência e o Padrão Febraban;*
- d) *Realizar a prestação de contas por meio magnético, no formato e prazos estabelecidos;*
- e) *Garantir a segurança e o sigilo das informações;*

- f) Disponibilizar canais de atendimento e suporte aos usuários e à contratante;
- f) Deverá ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação, tanto pessoalmente, ou por qualquer meio de comunicação disponível;
- g) Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato;
- h) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- K) Enviar ao Contratante, diariamente ou no próximo dia útil o arquivo retorno;
- i) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- l) Comunicar a Autarquia, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- n) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- o) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento supra referenciado;
- q) Caso aporem junto à contratante notícias que impliquem em violação contratual, crime contra a administração pública ou vícios que tornem impossível manter a relação contratual, poderá o SAAE suspender, de imediato e unilateralmente, a prestação do serviço até a verificação da ocorrência;
- r) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de

vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte.

8.2. Ao aceitar os termos deste Credenciamento, a CONTRATADA declara haver levado em conta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento da CONTRATADA:

a) não aceitar os termos das especificações do objeto, salvo motivo plenamente justificado;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea "a" do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Autarquia, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. A rescisão do referido Contrato, a pedido da CONTRATADA, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG.

10.4. O resumo deste Credenciamento será publicado no site desta instituição: <https://saaeloimendes.mg.gov.br/>.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento supra referenciado e das normas legais aplicáveis.

10.6 O credenciamento conforme o presente edital tem vigência por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

11.2. E por entenderem as pastes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Elói Mendes, XX de XXXXXXXX de XXXX.

LÍDIA GABRIEL

Diretora

Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____